



PARECER

TC-002808.989.20-6

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2020.

Prefeito: Adécio Aparecido Martins.

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Falhas no Planejamento e Controle Interno. Inconsistência no Mapa de Precatórios. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002808.989.20-6.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **19 de abril de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, que o Cartório, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Determinou, por fim, que o Cartório, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente em exercício e Relator